



À

TRATOLIXO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M., S.A.
Estrada 5 de Junho, n.º 1, Trajouce
2785-155 SÃO DOMINGOS DE RANA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Agregado ao Processo

OF/857/2023/DSSE/DGAE

PROC/183/2023/DSSE/DGAE

Assunto: Renovação do Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas do produto CAMPOVERDE PREMIUM.

Sobre o assunto em epígrafe comunica-se a V. Ex.^a que, por meu despacho 26 de julho de 2023, foi concedida renovação do Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas para o produto CAMPOVERDE PREMIUM, por um período de cinco anos, tal como previsto no n.º 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 30/2022, de 11 de abril.

Mais se informa que o número de Registo (254/2018) manter-se-á o mesmo que foi atribuído aquando do pedido de inscrição no Registo e a respetiva validade da renovação se reporta à data do Registo concedido através de ofício N/ Ref. OF/1053/2018/DSSE/DGAE (em anexo), tendo o seu término a 27 de julho de 2028.

Com os melhores cumprimentos,

Marta Lima Basto

~~Fernanda Ferreira Dias~~
Diretora-Geral

Subdiretora-Geral



C/C: ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

Anexo: OF/1053/2018/DSSE/DGAE, de 26-07-2023.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

Direção-Geral das Atividades
Económicas

ENTRADA
N.º 615
Data 02 08 18

DPE

Exma. Senhora
Eng.ª Suzete Martins Dias
Presidente do Conselho da Administração da
TRATOLIXO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EIM-SA
Estrada 5 de Junho, n.º 1, Trajouce
2785-155 SÃO DOMINGOS DE RANA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data
25-07-2018

Agregado ao Documento
4208/2018

OF/1053/2018/DSSE/DGAE
1ª Classif.
10.05.06.03

Assunto: Colocação no mercado da matéria fertilizante CAMPOVERDE PREMIUM.

Em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n.º 103/2015, 15 de junho, relativo à colocação no mercado de matérias fertilizantes, comunica-se a V. Ex.ª que, por meu despacho, de 27 de julho de 2018, foi concedida a inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas para o produto identificado abaixo, requisito exigido para a sua colocação no mercado e utilização apenas em "Culturas agrícolas arbóreas e arbustivas nomeadamente pomares, olivais e vinha e em espécies silvícolas".

Nome comercial da matéria fertilizante	CAMPOVERDE PREMIUM
Designação do grupo	CORRETIVOS ORGÂNICOS
Denominação do tipo	CORRETIVO COMPOSTO
N.º de Registo	254/2018
Data de validade do registo	Até 27 de julho de 2023

Com os melhores cumprimentos,

Fernanda Ferreira Dias
Diretora-Geral

C/C: ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.